

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA - 2026**

COMUNICADO OFICIAL – ANULAÇÃO DO CONCURSO

A **Fundação de Apoio Tecnológico (FUNATEC)**, na qualidade de instituição organizadora, **INFORMA** aos candidatos inscritos e a toda a sociedade a **ANULAÇÃO** do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim-MA, em estrito cumprimento ao Decreto Municipal nº 480/2026, emitido pelo Poder Executivo de Vitória do Mearim-MA em 10 de março de 2026.

Conforme as justificativas dispostas no referido Decreto, a Administração Pública exerceu seu poder-dever de autotutela (Súmulas nº 346 e nº 473 do STF) para anular o certame devido a falhas técnicas no sistema de publicações oficiais da própria Prefeitura.

A Controladoria Interna do Município constatou que o sistema municipal gerou uma declaração eletrônica inconsistente em 15 de outubro de 2025, informando erroneamente a inexistência do concurso durante o período de inscrições.

Desta forma, visando proteger o princípio da publicidade, evitar restrições à concorrência e garantir a segurança jurídica, a Prefeitura determinou o cancelamento do certame.

Ressaltamos que o concurso não havia sido finalizado, havendo etapas pendentes (como provas de títulos e testes de aptidão física) e nenhum resultado homologado, não configurando, portanto, expectativa de direito à nomeação para nenhum candidato.

Ressaltamos que o valor pago a título de taxa de inscrição será devolvido integralmente a todos os inscritos, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) **Após a regulamentação pelo Município** prevista no artigo 4º, inciso II do Decreto 480/2026, haverá a publicação de edital complementar na página oficial de acompanhamento do certame,

contendo o cronograma, o formulário e as instruções detalhadas para que os candidatos solicitem o ressarcimento das taxas ou optem pela compensação do valor em novo concurso público realizado pelo Município de Vitória do Mearim.

A FUNATEC lamenta eventuais transtornos que esta situação, alheia à nossa execução das provas, possa causar. Reiteramos nosso compromisso histórico com a lisura, a transparência e o absoluto respeito aos candidatos.

Vitória do Mearim-MA, 10 de março de 2026

Fundação de Apoio Tecnológico

FUNATEC

Equipe FUNATEC



ANO VIII, Nº 1852, VITÓRIA DO MEARIM-MA, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 480/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 480/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a anulação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA, Prefeito de Vitória do Mearim - MA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, no curso da análise dos procedimentos administrativos que antecederam a realização do certame, a Controladoria Interna do Município verificou a existência de vícios decorrentes de atecnias registradas pelo sistema de publicações oficiais do Ente Municipal, especialmente em relação a Declaração Eletrônica expedida pelo sistema em 15 de outubro de 2025, que informava a inexistência de qualquer informação sobre concursos, sendo objeto, inclusive de Ação Judicial, o que, durante o período das inscrições pode ter prejudicado a confiabilidade de eventuais interessados, implicando na redução de candidatos inscritos, bem como, futuramente, poderia implicar eventual anulação do procedimento formal da contratação e, por consequência, a anulação do próprio concurso público realizado, manifestando expressamente a Controladoria pela necessária observância a forma em todas as etapas do procedimento realizado pelo

Município, respeitando assim os regramentos legais aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO que o concurso público ainda não havia sido finalizado, não tendo sido divulgado quaisquer resultados, havendo ainda provas de títulos e testes de aptidão física, portanto, não houve expectativa de nomeação em relação a nenhum candidato;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame poderia ensejar nulidades futuras, prejuízos aos candidatos, ao interesse público e eventual responsabilização dos agentes públicos;

CONSIDERANDO que a anulação do concurso, neste momento, atende ao princípio da supremacia do interesse público, preserva a segurança jurídica e evita a consolidação de atos potencialmente inválidos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ANULADO**, por razões de legalidade e interesse público, o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, destinado ao provimento de cargos do quadro de servidores do Município de Vitória do Mearim-MA.

Art. 2º. A anulação do certame decorre de inconformidade identificada na forma dos procedimentos internos por parte do Município, antecedentes a realização das provas, com a identificação de atecnia na expedição de certidão de publicidade realizada pelo Município de Vitória do Mearim, cuja regularidade foi questionada em Ação Popular ajuizada perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 3º. Ficam automaticamente sem efeito todos os atos administrativos praticados no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2025, inclusive editais, homologações, cronogramas e demais publicações dele decorrentes.

Art. 4º. A Administração Municipal adotará as medidas administrativas cabíveis para:

- I – dar ampla publicidade ao cancelamento do certame;
- II – disciplinar, em ato próprio, a eventual restituição de valores pagos a título de inscrição, observada a legislação aplicável, podendo ainda o candidato inscrito optar pela compensação do valor em novo concurso público realizado pelo Município de Vitória do Mearim;
- III – instaurar novo procedimento administrativo para futura realização de concurso público, caso persistente a necessidade de provimento de cargos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Vitória do Mearim-MA, 10 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA

Prefeito de Vitória do Mearim-MA



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 464/2018

Travessa Antonio Filho, Bairro Campina, S/N

CEP: 65350-000 - Vitória do Mearim - MA

www.vitoriadomearim.ma.gov.br

Raimundo Nonato Everton Silva

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP